

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



LEI Nº1.405, DE 27 DE MARÇO DE 2017

Autoriza a concessão de Revisão Geral nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Sertão Santana.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no artigo 64-A da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Revisão Geral da remuneração dos Servidores Públicos Municipais e do Poder Legislativo no percentual de 5,38% (cinco vírgula trinta e oito por cento).

Art. 2º O valor do Padrão de Referência instituído pelo artigo 29 da Lei Municipal Nº943, de 1º de novembro de 2006 e pelo artigo 3º do Decreto Nº1.118, de 15 de março de 2006 e pela Lei Municipal Nº 964, de 05 de janeiro de 2007, fica fixado em R\$30,13 (trinta reais e treze centavos).

Art. 3º A Revisão Geral de que trata o artigo 1º desta Lei é extensivo aos servidores inativos, pensionistas, cargos em comissão, funções gratificadas e contratados.

Parágrafo primeiro – Excluem-se da revisão geral instituída por esta lei os agentes políticos (Prefeito, Vice Prefeito, Vereador e Secretários) tendo em vista que os subsídios dos mesmos foram fixados nas leis municipais 1384/2016, 1385/2016 e 1386/2016 para o presente exercício e que passaram a vigorar em janeiro de 2017.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Revisão Geral da remuneração dos Servidores Públicos Municipais no percentual de 5,38% (cinco vírgula trinta e oito por cento) que corresponde ao índice IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado) aferido pela Fundação Getúlio Vargas referente ao período de março de 2016 a fevereiro de 2017.

Parágrafo Único. Para efeitos deste artigo, considera-se remuneração o vencimento básico acrescido das vantagens temporais (adicional por tempo de serviço), bem como a promoção de classe, serviços extraordinários, adicionais de insalubridade ou outras vantagens do gênero.

Doc Órgãos, Doc Sangue: Salve Vidas!

